



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/75

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem patrimonial.-

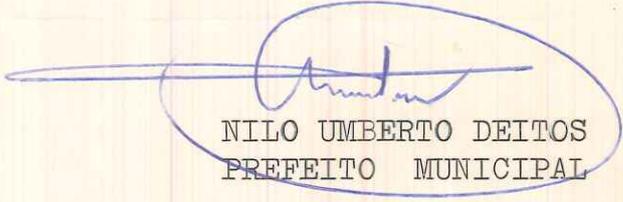
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar o seguinte bem patrimonial: 1 (um) rolo compactador vibratório, CG 11, motor 117212244 tipo M 90, ano 1.972. -

Art. 2º - O valor mínimo do objeto desta - Lei é de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul aos dezoito dias do mes de abril de mil novecentos e sesenta e cinco.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL